

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS CNPJ 08.024.822/0001-14



Goiânia, 21 de Abril de 2020.

PORTARIA CREF14/GO-TO № 103/2020

Determina a manutenção da suspensão do atendimento ao púbico realizado pelo CREF14 GO/TO e a prorrogação do regime de teletrabalho a ser executado pelos empregados públicos do CREF14 GO/TO até o dia 03/05/2020.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe os incisos V, VI e X do artigo 40, do Estatuto do CREF14/GO-TO e:

CONSIDERANDO o Decreto N.º 9653 de 19 de Abril de 2020 do Governo do Estado de Goiás e o Decreto N.º 6.072 de 21 de Março de 2020 do Governo do Estado do Tocantins, que reiteram a situação de emergência de saúde pública pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias e por tal razão determinam a suspensão de todas as atividades presenciais que demandem atendimento ao público com possibilidade de aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente;

е

CONSIDERANDO AINDA, a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos prestados pelo CREF14 GO/TO;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar até 03/05/2020 a vigência e aplicação da Portaria N.º 098/2020 de 18/03/2020 no que respeita a regulamentação do atendimento virtual de todos os serviços prestados pelo CREF14 GO/TO e das atividades remotas a ser executadas pelos empregados públicos do CREF14 GO/TO ao longo do período de vigência da presente Portaria.

Art. 2º- Fica determinado que ao longo do período de vigência da presente Portaria, o CREF14 GO/TO manterá atividades internas em sua sede em Goiânia/GO e em sua subsede em Palmas/TO a serem executadas por até 03 (três) empregados subordinados a superintendência administrativa, a serem convocados, além de outros empregados da gerência que necessitarem realizar atividades internas, por 02 (dois) dias na semana, às terças-feiras e quintas-feiras, em horário compreendido entre às 08h e às 12h, oportunidade em que deverá ser realizada a limpeza do ambiente físico de instalação do CREF14 GO/TO pelo (s) empregado (s) lotados no cargo de auxiliar de serviços gerais, bem como, oportunidade em que deverão os gerentes redistribuirem entre os membros de sua(s) respectiva(s) equipe(s) de trabalho as demandas que deverão ser realizadas de forma virtual, individualmente, por cada empregado do CREF14 GO/TO que, poderá se deslocar até a sede e/ou subsede do CREF14 GO/TO para retirar equipamentos, processos e/ou materiais necessários ao bom desempenho de suas atividades remotas.



Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS CNPJ 08.024.822/0001-14



Parágrafo único – Os empregados designados para execução de atividade interna, bem como, os demais empregados que necessitarem se deslocar até a sede ou subsede do CREF14 GO/TO para retirar materiais, processos e/ou documentos para a execução de suas atividades remotas deverão se apresentar utilizando máscaras e, no ambiente de trabalho, deverão manter a distância mínima de um e outro de no mínimo 2m, bem como, deverão ainda, fazer uso de álcool em gel a ser disponibilizado pelo CREF14 GO/TO.

Art. 3º - O gerente de orientação e fiscalização, bem como, todos os demais fiscais do CREF14 GO/TO deverão analisar 08 (oito) processos de fiscalização e desses processos elaborar 08 (oito) relatórios por dia de trabalho remoto, totalizando a meta de 40 (quarenta) relatórios processuais semanais que deverão ser executados por cada semana de vigência da presente Portaria.

Art. 4º - Todos os empregados do CREF14 GO/TO escalados para o trabalho remoto, com exceção daqueles que atuam em jornada reduzida, deverão realizar as suas atividades em modo home office, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h, com intervalo intrajornada de 1h, devendo atender de forma imediata e no curso da jornada normal diária de trabalho toda e qualquer convocação de sua gerência imediata, inclusive para atender a despachos e/ou participação em reuniões e trabalhos presenciais e/ou remotos.

Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Marcos Lopes de Oliveira Presidente CREF 000698-G/GO